

**Ofício Nº 1401/2025/SUPRI**

Castanhal (PA), 01 de Dezembro de 2025.

A Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>  
TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA  
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação  
Castanhal/PA

ATT:  
À Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Setor de Contratos e Aditivos

**Assunto:** Solicitação de pedido de aditivo de prazo dos contratos nº 188/2022, 229/2022, 230/2022, 231/2022, 239/2022, 263/2022, 008/2023, 011/2023, 012/2023, 017/2023, 022/2023, 025/2023, 009/2024 da Inexigibilidade nº 016/2022 – Credenciamento nº 006/2022.

Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, solicitamos por meio deste expediente ADITIVO DE PRAZO dos contratos nº 188/2022, 229/2022, 230/2022, 231/2022, 239/2022, 263/2022, 008/2023, 011/2023, 012/2023, 017/2023, 022/2023, 025/2023, 009/2024 da Inexigibilidade nº 016/2022 – Credenciamento nº 006/2022. Firmado com as empresas:

A DE O RIBEIRO LTDA	CNPJ Nº 04.330.824/0001-80
DIEGO R.B. E SILVA	CNPJ Nº 35.338.769/0001-07
A.C. DA SILVA LOCAÇÃO DE VEICULOS	CNPJ Nº 35.368.746/0001-37
A.M.S. DA SILVA TRANSPORTE ME	CNPJ Nº 28.539.372/0001-00
K.B.M. DE SOUZA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ Nº 40.420.413/0001-40
J.P.F. DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ Nº 15.532.899/0001-60
BAIEV SERVIÇOS EIRELI	CNPJ Nº 40.669.591/0001-09
R5 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ Nº 45.053.335/0001-06
LIMA E CARRENHO LTDA	CNPJ Nº 04.621.847/0001-44
VIVIANE CAMPOS MENDES EIRELI	CNPJ Nº 41.055.760/0001-83
L. MELO CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ Nº 07.665.869/0001-02
CONSTRUTUR LOCAÇÃO DE VEIC. E CONST	CNPJ Nº 40.333.273/0001-72
S.L.MACHADO TRANSPORTE LTDA	CNPJ Nº 40.783.703/0001-58

Cujo objeto é a locação de veículos com condutores para atender as necessidades da prefeitura municipal de castanhal,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é permitida a prorrogação de contratos de serviços contínuos quando demonstrada a vantajosidade e a necessidade de continuidade da prestação dos serviços para a Administração Pública. Assim, apresentamos a seguir os fundamentos que motivam esta solicitação.

A locação de veículos com condutores é fundamental para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos desta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e que a ausência destes itens traz preocupações no cotidiano. Sendo assim, uma vez que há a disponibilidade e capacidade das empresas, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de prazo é necessário para evitar interrupções e/ou diminuição da execução dos serviços de coleta de resíduos urbanos na cidade de Castanhal, sendo portanto, extremamente necessárias a permanência, e assim permitir que a administração mantenha seus atendimentos em níveis aceitáveis.

A manutenção da regularidade da prestação desse serviço garante a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando desmobilizações operacionais e prejuízos administrativos. A interrupção desse contrato poderia comprometer gravemente o funcionamento dos serviços públicos, acarretando danos à coletividade.

Adicionalmente, as empresas mencionadas nos citados contratos vem prestando os serviços de forma regular, eficiente e satisfatória, observando fielmente as condições estabelecidas no contratos, o que demonstra suas capacidades técnica e confiabilidade como prestadoras de serviços. Não há registros de inadimplemento contratual, atrasos na entrega ou qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual.

Em termos econômicos, após análise dos valores praticados no contrato em vigor e sua comparação com os preços atualmente praticados no mercado regional, verifica-se que os preços contratados continuam vantajosos para a Administração Pública, o que reforça a conveniência da prorrogação, evitando a realização de novo procedimento licitatório com possíveis reajustes menos favoráveis.

Ressalta-se, ainda, que as contratadas, conforme registro de acompanhamento e fiscalização, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

conforme as cláusulas contratuais e os termos da Ata de Registro de Preços vinculada, sem nenhum fator que desabone sua conduta.

Dessa forma, conclui-se que a prorrogação dos contratos até a data de 30/04/2026 é medida necessária, conveniente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, /assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Senhoria a formalização de termo aditivo de prazo referente aos contratos nº **188/2022, 229/2022, 230/2022, 231/2022, 239/2022, 263/2022, 008/2023, 011/2023, 012/2023, 017/2023, 022/2023, 025/2023, 009/2024 da Inexigibilidade nº 016/2022 – Credenciamento nº 006/2022-PMC**, com vigência estendida pelo período mencionado, observando os limites legais de revisão contratual previstos na legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



---

**EGILASIO ALVES FEITOSA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOB  
Decreto Nº 005/2025